



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 1.471, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui Comissão Especial para assessoramento técnico em análise de laudos de reconhecimento, evidenciação e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis do Município, emitidos por empresa de consultoria, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para assessoramento técnico em análise de laudos de reconhecimento, evidenciação e mensuração de ativos do Município, emitidos por empresa de consultoria contratada por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2023 - Concorrência Pública nº 014/2022.

Art. 2º A Comissão, de acordo com sua área de atuação, será composta pelos seguintes servidores:

Servidores	Classificação	Áreas de atuação
Maria Angélica da Silva Diniz	Móveis	Mobiliários
Marcelo Savoi Cassimiro Browne Cunha	Móveis	Mobiliários
Ciro Boncompagni	Móveis	Material de Tecnologia da Informação e Software
Tayna Regina Ribeiro de Sousa	Móveis	Mobiliários, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Educacionais
Bruno Amâncio dos Reis	Móveis	Mobiliários, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Educacionais
Sheila Rafaela Rodrigues Gonçalves	Móveis	Mobiliários, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos, Médico Hospitalar
Wesley da Silva Oliveira	Móveis	Veículos, Máquinas, Ferramentas Industriais e Tratores
Juscelino Rodrigues Mariano	Imóveis	Edificações Prediais (uso especial e comum do povo)
Neivaldo José da Costa	Imóveis	Praças: obras de engenharia
Juscelino Rodrigues Mariano	Imóveis	Sistema Viário (pavimento, pontes e demais obras de engenharia)
Juscelino Rodrigues Mariano	Imóveis	Drenagem Pluvial
Rogério Matos Viana	Imóveis / Móveis	Parque de Iluminação Pública
Bruno Lago Santos Rodvalho	Imóveis	Terrenos e Glebas
Jussara Rodrigues Mariano Salgado	Imóveis	Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cleanderson de Paula Silva/ Cléber Mariano de Freitas	Imóveis	Terrenos e Glebas
Cleanderson de Paula Silva/ Cléber Mariano de Freitas	Imóveis	Edificações Prediais: Valor de Mercado
Ricardo Fernandes Campos	Manual Gestão Patrimônio - Básico e Avançado: Análise do Uso da Imagem	
Guilherme de Almeida Ferreira	Bases para o Sistema de Custo	
	Auditoria dos Procedimentos de NBCASP	
	Treinamento de Pessoal	
Rita Maria Santos Cunha	Ativos e Passivos Contingentes	
Camila Silva Moreira Santos/ Poliane Aparecida Bôsko Florenzano	Lançados em Dívida Ativa e Respectivo Ajustes	
Rosiane Gonçalves de Lima	Provisionamentos de Pessoal	
Paulo Márcio dos Santos	Lançamentos Tributários - Regime de Competência	

Art. 3º Os membros desta Comissão serão acionados pelo Departamento de Patrimônio, de acordo com a sua área de atuação, para análise de laudos de avaliação emitidos pela empresa de consultoria durante a execução do contrato.

Art. 4º A presente Comissão tem por objetivo garantir com exatidão o reconhecimento, evidenciação e mensuração de todos os ativos imobilizados e intangíveis do Município.

Art. 5º A análise dos laudos não pressupõe a conferência especializada dos cálculos para reconhecimento, evidenciação e mensuração dos ativos, mas a certificação da entrega do objeto contratado e a razoabilidade das informações prestadas em termos identificação, valores, quantitativos de itens, seu estado de conservação, perspectivas de vida útil e demais exigências contratuais.

Art. 6º À medida que acionados, os membros da Comissão deverão:

I - prestar apoio técnico ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à elaboração dos relatórios, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - atestar o recebimento dos relatórios no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando outro não constar em edital;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

V - realizar o recebimento dos relatórios, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

VI - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VIII - sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou caso julgue necessário, fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

IX - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

X - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para o cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Art. 7º A participação na presente Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de até 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 24 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.